



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 828/2017

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

*A Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Sr^a **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º – Esta Lei institui o **Plano Plurianual** para o período de **2018 a 2021**, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da [Constituição Federal](#), constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º – A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira/MT, 27 de Junho de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

